



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 67.460 de 29/09/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **16 (dezesseis) páginas**, foi apresentado em 22/09/2021, o qual foi protocolado sob nº 96.109, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **67.460** no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO BRASIL RESTAURO ARQUITETURA E CULTURA

CNPJ nº 43.698.063/0001-76

Natureza:

ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FABIULA DOMINGUES:30925260827(Padrão: ICP-Brasil)
ROGERIO DAMASIO DE OLIVEIRA:28687646810(Padrão: ICP-Brasil)
REGINA HELENA LOBAO DE MAGALHAES:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 29 de setembro de 2021

Assinado eletronicamente

César Martins da Silva
Oficial Substituto

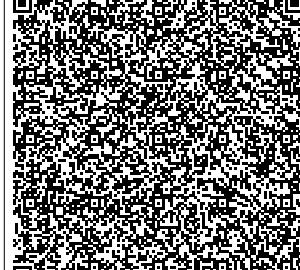
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191173410450177



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137124PJAD000064448DF21T

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <u>Página</u> 000001/000016 | Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 67.460 em 29/09/2021 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto. | | | | | | | | |
| <u>Registro Nº</u> 67.460 | | | | | | | | | |
| 29/09/2021 | | | | | | | | | |

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: Fabiula Domingues
 E-mail fabiuladomingues@gmail.com Telefone (11) 9 8428 0226
 Profissão arquiteta Nacionalidade Brasileira
 Estado civil solteira Portador do RG 29.561.222-8
 Inscrito no CPF 309.252.608-27 Residente à Rua João Antônio de Oliveira
Número 1053 Complemento bloco 13
 Bairro Mooca CEP 03111-001 Cidade São Paulo
 UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: Instituto Brasil Restauro, Arquitetura e Cultura
CNPJ*
 Com sede / Endereço Rua João Antônio de Oliveira
Número 1053 Complemento bloco 13
 Bairro Mooca CEP 03111-001 Cidade São Paulo
 UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: São Paulo, 27 de junho de 2021

Assinatura do representante legal Instruções: 

1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

FABIULA
 DOMINGUES:3
 0925260827

Assinado de forma digital
 por FABIULA
 DOMINGUES:30925260827
 Dados: 2021.07.27 11:16:24
 -03'00'



Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **67.460** em **29/09/2021** neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

INSTITUTO BRASIL RESTAURO ARQUITETURA E CULTURA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2021, às 16:00 horas, na Rua João Antônio de Oliveira, nº 1053, bl. 13, Mooca, CEP 03111-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os seguintes Associados Instituidores: (a) **FABIULA DOMINGUES**, solteira, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 309.252.608-27, portadora do RG nº 29.561.222-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Antônio de Oliveira, nº 1.053, bl. 13, Mooca, CEP 03111-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e-mail fabiuladomingues@gmail.com, filiação: José Carlos Domingues e Vanderli Domingues, e (b) **ROGÉRIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA**, solteiro, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 286.876.468-10, portador do RG nº 26.464.947-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Antônio de Oliveira, nº 1.053 bl. 13, Mooca, CEP 03111-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e-mail rogerioef@gmail.com, com a finalidade de constituir associação sem fins lucrativos denominada por “INSTITUTO BRASIL RESTAURO ARQUITETURA E CULTURA”, que terá o objetivo precípua de incentivar a promoção da cultura; a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; a restauração de imóveis históricos, inclusive com a efetivação dos serviços de arquitetura e urbanismo correspondentes; a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; a promoção do voluntariado; a criação e gestão de centros culturais, museus e demais espaços que preservem o patrimônio histórico; a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; os estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às áreas de interesse acima mencionadas. Abertos os trabalhos, assumiu a presidência da mesa, **FABIULA DOMINGUES**, que convidou a mim, **ROGÉRIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA**, para secretariar. Em seguida, os presentes deliberaram, por unanimidade, pela constituição da associação a ser denominada por “**INSTITUTO BRASIL RESTAURO ARQUITETURA E CULTURA**”, que terá prazo indeterminado de duração. A seguir, a presidente da mesa fez a leitura do Estatuto Social, tendo sido aprovado na íntegra por unanimidade pelos presentes. Em seguida, os presentes passaram a eleição dos membros



Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 67.460 em 29/09/2021 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |

para compor a **DIRETORIA EXECUTIVA**, tendo sido eleito, por unanimidade, para o cargo de **DIRETORA PRESIDENTE – FABIULA DOMINGUES**, solteira, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 309.252.608-27, portadora do RG nº 29.561.222-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Antônio de Oliveira, nº 1.053, bl. 13, Mooca, CEP 03111-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e-mail fabiuladomingues@gmail.com, filiação: José Carlos Domingues e Vanderli Domingues, ficando decidido que os demais diretores sem designação específica não serão eleitos neste momento, sendo certo que a Diretora Presidente toma posse neste ato, mediante assinatura do Termo de Posse anexo, para mandato de 4 (quatro) anos, ou seja, com início em 26 de julho de 2021 e término em 25 de julho de 2025, declarando não estar incursa em quaisquer dos crimes que a impeça de exercer a atividade de gestão ora designada. Ato contínuo, os presentes resolveram instalar e eleger o **CONSELHO FISCAL**, tendo sido eleito, por unanimidade, para o cargo de **CONSELHEIRO FISCAL – ROGÉRIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA**, solteiro, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 286.876.468-10, portador do RG nº 26.464.947-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Antônio de Oliveira, nº 1.053 bl. 13, Mooca, CEP 03111-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e-mail rogerioef@gmail.com, o qual toma posse no presente ato, mediante assinatura do Termo de Posse anexo, para mandato de 4 (quatro) anos, ou seja, com início em 26 de julho de 2021 e término em 25 de julho de 2025. Em seguida, os presentes deliberaram pela posterior instalação do Conselho Consultivo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, a qual lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa, autorizando-se a prática de todos os atos necessários ao competente registro.

São Paulo, 26 de julho de 2021.

FABIULA DOMINGUES
Presidente da Assembleia

ROGÉRIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA
Secretário da Assembleia

FABIULA
DOMINGU
ES:309252
60827

Assinado de forma
digital por FABIULA
DOMINGUES:30925
260827
Dados: 2021.08.10
18:50:02 -03'00'

ROGERIO
DAMASIO DE
OLIVEIRA:286
87646810

Assinado de forma
digital por ROGERIO
DAMASIO DE
OLIVEIRA:28687646810
Dados: 2021.08.10
18:41:43 -03'00'



Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **67.460** em **29/09/2021** neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
INSTITUTO BRASIL RESTAURO ARQUITETURA E CULTURA

REALIZADA EM 26/07/2021

| Nome | Assinatura |
|---|--|
| 1. FABIULA DOMINGUES FABIULA DOMINGUES:30925260827 |  Assinado de forma digital por FABIULA DOMINGUES:30925260827 Dados: 2021.08.10 18:49:35 -03'00' |
| 2. ROGÉRIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA ROGERIO DAMASIO DE OLIVEIRA:28687646810 |  Assinado de forma digital por ROGERIO DAMASIO DE OLIVEIRA:28687646810 Dados: 2021.08.10 18:40:50 -03'00' |



Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **67.460** em **29/09/2021** neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
INSTITUTO BRASIL RESTAURO ARQUITETURA E CULTURA

Em 26/07/2021

Mandato com início em 26 de julho de 2021 e término em 25 de julho de 2025



FABIULA DOMINGUES
DIRETORA PRESIDENTE

**FABIULA
DOMINGUES:30925
260827**

Assinado de forma digital por
FABIULA
DOMINGUES:30925260827
Dados: 2021.08.10 18:48:58
-03'00'

| |
|--|
|  Página 000006/000016 Registro Nº 67.460 29/09/2021 |
|--|

Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **67.460** em **29/09/2021** neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL

INSTITUTO BRASIL RESTAURO ARQUITETURA E CULTURA

Em 26/07/2021

Mandato com início em 26 de julho de 2021 e término em 25 de julho de 2025



ROGÉRIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO FISCAL

ROGERIO DAMASIO DE
OLIVEIRA:28687646810

Assinado de forma digital por
ROGERIO DAMASIO DE
OLIVEIRA:28687646810
Dados: 2021.08.10 18:43:27
-03'00'

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO BRASIL RESTAURO, ARQUITETURA E CULTURA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O Instituto Brasil Restauro, Arquitetura e Cultura, doravante denominado simplesmente por “Instituto”, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que se regerá pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições das legais aplicáveis.

Artigo 2º - O Instituto tem sua sede e foro na Rua João Antônio de Oliveira, nº 1053, bl. 13, Mooca, CEP 03111-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - O Instituto tem por objeto:

- (a) a promoção da cultura;
- (b) a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- (c) a restauração de bens materiais móveis e imóveis, patrimônio histórico cultura material, inclusive com a efetivação dos serviços de arquitetura, urbanismo, paisagismo, estrutura, elétrica, hidráulica e demais correspondentes;
- (d) a defesa, a promoção, a preservação e a conservação do patrimônio histórico cultural, paisagístico e o meio ambiente;
- (e) a criação e gestão de equipamentos culturais e de educação, centros culturais, museus e demais espaços que preservem o patrimônio histórico;
- (f) a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- (g) os estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às áreas de interesse acima mencionadas.

Parágrafo 1º - É facultado ao Instituto:

- (a) Criar, apoiar, promover e desenvolver projetos nas áreas de interesse descritas no *caput* deste artigo;
- (b) Promover estudos, pesquisas, conferências, seminários, cursos, consultorias, oficinas, diálogos e eventos correlatos;
- (c) Promover a capacitação e formação de profissionais;
- (d) Organizar e/ou promover a edição e publicação livros, periódicos, *compact discs*, *dvds*, sites e similares, mediante a utilização de parque gráfico de terceiros;
- (e) Captar recursos materiais e financeiros junto a organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações e projetos; e
- (f) Incentivar, apoiar e desenvolver projetos em conjunto com entidades nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas.

Artigo 5º - Para atingir as suas finalidades o Instituto deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

- (a) Observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;



Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 67.460 em 29/09/2021 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |

- (b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- (c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (d) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- (e) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos; e
- (f) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - O Instituto não tem finalidades lucrativas e não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-lo integralmente na consecução de seu objeto social.

Parágrafo 2º - É vedado ao Instituto o envolvimento em questões político-partidárias, classistas ou religiosas.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 6º - O patrimônio do Instituto é formado:

- (a) Por doações, legados, patrocínios e contribuições de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades nacionais ou estrangeiras;
- (b) Por receitas provenientes da administração de bens ou serviços prestados pelo Instituto;
- (c) Por subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal; e
- (d) Por bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Parágrafo Único - Na hipótese do Instituto vier a perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra OSCIP que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - Participarão do quadro social, como Associados, as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se propuserem a colaborar para consecução dos objetivos do Instituto, podendo ser assim designados:

- (a) Associados Instituidores: associados responsáveis pela constituição e desenvolvimento das atividades do Instituto, com direito a voz e voto em Assembleia Geral; e
- (b) Associados Efetivos: associados que ingressem após a constituição do Instituto, as quais também serão responsáveis pelo desenvolvimento das atividades do Instituto,

| <div style="text-align: center;">  Página 000009/000016 Registro Nº 67.460 29/09/2021 </div> | <p>Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 67.460 em 29/09/2021 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--------------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|------------|----------|-------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 147,76</td><td>R\$ 42,02</td><td>R\$ 28,71</td><td>R\$ 7,81</td><td>R\$ 10,18</td><td>R\$ 7,09</td><td>R\$ 3,09</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 246,66</td></tr> </tbody> </table> | Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total | R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |
| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 | | | | | | | | | | | | |

com direito a voz na Assembleia Geral.

Artigo 8º - As pessoas interessadas em ingressar no quadro social do Instituto deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta à Diretoria Executiva que a submeterá para aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Assembleia Geral poderá criar diferentes classes de contribuições ou taxas para os Associados.

Artigo 10 - São direitos dos Associados:

- (a)** Participar dos eventos e atividades promovidos pelo Instituto;
- (b)** Participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto para os Associados Instituidores, e direito a voz para os Associados Efetivos, podendo ser votado para exercer qualquer cargo no Instituto;
- (c)** Requerer sua demissão do quadro social;
- (d)** Defender-se em Assembleia Geral caso esteja em pauta pedido de exclusão do mesmo, devendo estar justificada a causa do pedido de exclusão;
- (e)** Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para tais funções;
- (f)** Promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, nomínimo, 1/5 (um quinto) dos associados; e
- (g)** Ter acesso, mediante pedido justificado por escrito, a informações de natureza contábil e financeira, bem como aos projetos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Artigo 11 - São deveres dos Associados:

- (a)** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, observar e respeitar os regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos do Instituto;
- (b)** Cooperar para o desenvolvimento e difundir seus objetivos e ações;
- (c)** Efetuar o pagamento das taxas e contribuições que forem aprovadas em Assembleia Geral; e
- (d)** Exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Artigo 12 - O Associado que desejar desligar-se do Instituto deverá fazê-lo mediante o envio de comunicação por escrito, dirigida à Diretoria Executiva, a qual promoverá o seu desligamento e submeterá à homologação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 13 - A estrutura organizacional do Instituto é composta dos seguintes órgãos de deliberação superior, de direção, consulta e fiscalização, respectivamente:

- (a)** Assembleia Geral;
- (b)** Diretoria Executiva;
- (c)** Conselho Consultivo; e
- (d)** Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação superior do Instituto, formada por



Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 67.460 em 29/09/2021 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |

todosos Associados, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento do Instituto.

Parágrafo Único - Cada Associado Instituidor terá direito a 1 (um) voto em Assembleia Geral.

Artigo 15 - Os Associados se reunirão por convocação de qualquer membro da Diretoria Executiva, ou quando convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados, reunindo-se, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária e, extraordinariamente, em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ocorrer fisicamente, ou por vídeo conferência.

Parágrafo Único - Os Associados serão convocados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante edital de convocação a ser fixado na sede do Instituto, onde constará a ordem do dia, local, data e hora da realização da Assembleia.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral:

- (a)** Eleger os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- (b)** Destituir os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- (c)** Aprovar o relatório anual, as contas e o balanço anual apresentados pela Diretoria Executiva;
- (d)** Fixar a orientação geral e aprovar o plano anual de atividades do Instituto;
- (e)** Apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;
- (f)** Aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;
- (g)** Alterar o Estatuto;
- (h)** Deliberar sobre entrada e saída de Associado, ressalvado o direito do Associado de requerer a própria demissão dos quadros associativos;
- (i)** Deliberar sobre a participação do Instituto em outras sociedades e associações, desde que possuam objetivos assemelhados;
- (j)** Deliberar sobre a dissolução, fusão ou incorporação do Instituto; e
- (k)** Deliberar sobre outros assuntos de interesse social e casos omissos neste.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com 1/3 (um terço), no mínimo, dos Associados, e sem limite mínimo de Associados nas convocações seguintes, que deliberarão por maioria simples de votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os itens (b) e (g) acima é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo competência exclusiva da Assembleia Geral deliberar sobre os critérios de eleição dos administradores.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, que escolherá, dentre os presentes, um secretário responsável pelo expediente e pela redação da ata, que deverá ser posteriormente registrada em cartório.

Parágrafo 4º - A exclusão de qualquer Associado só será admissível havendo justa causa, havendo prejuízo institucional ao Instituto pela permanência do mesmo, que deverá ser reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso a ser exercido em sede de Assembleia Geral, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Definida a justa causa, o Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados,

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |

através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

II – Após o decurso do prazo descrito no item anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

III – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do Associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

IV – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Artigo 17 – A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os membros da Diretoria Executiva que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 – A Diretoria Executiva é órgão de direção e supervisão administrativa do Instituto, sendo composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, sendo obrigatoriamente por 1 (um) Diretor Presidente, e opcionalmente, por até 2 (dois) Diretores sem designação específica, se os associados assim vierem a decidir em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente a prática dos seguintes atos:

- (a) Representar ativa e passivamente o Instituto, em Juízo ou fora dele;
- (b) Administrar os recursos e bens do Instituto tendo em vista seus objetivos sociais;
- (c) Movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, emissão de cheques e demais atos necessários;
- (d) Contratar e demitir os funcionários do Instituto, fixando suas atribuições e remuneração;
- (e) Exercer o controle financeiro e administrativo, levantar balanços, elaborar o orçamento, bem como, promover a elaboração e assinatura dos balanços mensais e anuais;
- (f) Contratar profissionais habilitados para exercer a gestão administrativa do Instituto, bem como contratar prestadores de serviços;
- (g) Nomear procuradores, mediante outorga de procuração; e
- (h) Praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao bom funcionamento do Instituto.

Artigo 19 - Compete aos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir o definido no presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições anteriormente previstas, coordenar e dividir o trabalho entre os membros da Diretoria Executiva, bem como apresentar os relatórios contábeis e demonstrações financeiras à apreciação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - Compete ainda ao Diretor Presidente arrecadar e contabilizar as receitas e

| <div style="text-align: center;">  Página 000012/000016 Registro Nº 67.460 29/09/2021 </div> | <p>Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 67.460 em 29/09/2021 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--------------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|------------|----------|-------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 147,76</td><td>R\$ 42,02</td><td>R\$ 28,71</td><td>R\$ 7,81</td><td>R\$ 10,18</td><td>R\$ 7,09</td><td>R\$ 3,09</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 246,66</td></tr> </tbody> </table> | Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total | R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |
| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 | | | | | | | | | | | | |

despesas do Instituto.

Parágrafo 3º – Também compete aos membros da Diretoria Executiva cumprir as funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

Artigo 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação de qualquer um de seus membros, por e-mail, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo voto de qualidade ao Diretor Presidente para desempate.

Artigo 21 – O Diretor Presidente terá poderes para representar o Instituto junto a entes públicos e privados, nacionais e internacionais, inclusive órgãos de imprensa e Poder Público.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 22 – O Conselho Consultivo, cuja implantação deverá ser aprovada pelos associados em Assembleia Geral, será composto por um número ilimitado de membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por prazo indeterminado.

Artigo 23 – Cabe ao Conselho Consultivo subsidiar as atividades do Instituto com dados, análises, estudos, opiniões e pareceres, solicitados por quaisquer dos representantes da Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização do Instituto formado por, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) conselheiros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração do Instituto, e não poderão receber qualquer remuneração.

Artigo 25 – Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual do Instituto, para que possam ser apresentados à Assembleia Geral Ordinária, de acordo com as exigências da Lei nº 9.790/99.

Artigo 26 – O Conselho Fiscal, reunir-se-á anualmente, por convocação da Diretoria Executiva e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres anuais para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 27 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28 – Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pelo Instituto no decorrer do exercício, a serem submetidos pela Diretoria Executiva à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os Associados do Instituto, em Assembleia Geral Ordinária.



Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 67.460 em 29/09/2021 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |

Artigo 29 - As receitas e despesas do Instituto deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - Fica expressamente proibido o uso da denominação social do Instituto em atos que não sejam relacionados ao seu objeto social ou que envolvam o Instituto em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente no que tange à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Artigo 31 - Em caso de dissolução do Instituto, os Associados deliberarão sobre o destino do remanescente de seu patrimônio líquido, a ser incorporado ao de outra entidade de fins análogos, atendendo-se ao que determina a Lei nº 9.790/99.

Parágrafo 1º - Caso não exista entidade que atenda as condições previstas no *caput* deste Artigo, o remanescente do patrimônio líquido do Instituto será destinado, por deliberação dos Associados, para instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo 2º - Não existindo no Município da sede do Instituto ou no Estado de São Paulo instituição nas condições indicadas no Parágrafo 1º acima, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda do Estado ou à Fazenda Federal.

Artigo 32 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 33 - Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores.

Artigo 34 - Os membros da Diretoria Executiva declaram que não exercem cargos públicos, bem como declaram não estarem incursos em quaisquer dos crimes que os impeçam de atuar na qualidade de dirigentes executivos, devendo atuar nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

Artigo 35 - Os Associados, e os membros de quaisquer dos órgãos do Instituto, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 46, V, do Código Civil.

Artigo 36 - Os Associados elegem o foro da Comarca do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Artigo 37 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o cartório competente.

São Paulo, 26 de julho de 2021.

FABIULA

DOMINGUES:30925260827

Assinado de forma digital por FABIULA

DOMINGUES:30925260827

Dados: 2021.09.16 17:15:16 -03'00'

Fabiula Domingues
Diretora Presidente



Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 67.460 em 29/09/2021 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

Regina Helena Lobão de Magalhães
Advogada
OAB /SP 212.327

REGINA HELENA
LOBAO DE
MAGALHAES

Assinado de forma digital
por REGINA HELENA
LOBAO DE MAGALHAES
Dados: 2021.09.16
16:58:18 -03'00'

Página
000015/000016
Registro Nº
67.460
29/09/2021

Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **67.460** em **29/09/2021** neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |



CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO - CDT

Presidente: Robson de Alvarenga

RUA XV DE NOVEMBRO, 251 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 3248-1000 - Email: - Site: www.cdtsp.com.br

Remessa: 2.714.671 de 24/09/2021

BUSCA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OS 10 CARTÓRIOS

Solicitante: FABIULA DOMINGUES

Nome Solicitado: INSTITUTO BRASIL RESTAURO ARQUITETURA E CULTURA

Obs CDT: PREZADO GERALDO,

Por gentileza, gerar Busca de Nome (KP) para o Estatuto Eletrônico Talão 19.734.150. É a que está no Talão: INSTITUTO BRASIL RESTAURO, ARQUITETURA E CULTURA

Cartório **Talão** **Situação** **Pesquisado Por**

Pesquisa realizada até: 27/09/2021 às 11:01:31.

01º RTD 19.740.681

Consta

Não Consta

Andreia Maria da Silva

Pesquisa realizada até: 27/09/2021 às 16:01:01.

02º RTD 19.740.682

Consta

Não Consta

Juliana dos Santos Dourados

Pesquisa realizada até: 28/09/2021 às 11:00:20.

03º RTD 19.740.683

Consta

Não Consta

Marcelo Negrisolli

Pesquisa realizada até: 27/09/2021 às 13:11:36.

04º RTD 19.740.684

Consta

Não Consta

Viviane Giseli Copasio Gonçalves

Pesquisa realizada até: 24/09/2021 às 11:54:59.

05º RTD 19.740.685

Consta

Não Consta

Monie Akemi Carmona

Pesquisa realizada até: 24/09/2021 às 13:38:41.

06º RTD 19.740.686

Consta

Não Consta

Tiago Almeida de Lima

Pesquisa realizada até: 27/09/2021 às 10:14:45.

07º RTD 19.740.687

Consta

Não Consta

Obs RTD: PRENOTA 96109.

Pesquisa realizada até: 27/09/2021 às 11:11:15.

08º RTD 19.740.688

Consta

Não Consta

Cícero Carvalho de Lima

Pesquisa realizada até: 27/09/2021 às 11:01:54.

09º RTD 19.740.690

Consta

Não Consta

DAVID HONORIO DE LIMA

| EMOLUMENTOS | ESTADO | SEFAZ | REG. CIVIL | TRIBUNAL | M. PÚBLICO | ISS | TOTAL |
|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| R\$ 18,40 | R\$ 5,30 | R\$ 3,60 | R\$ 1,00 | R\$ 1,30 | R\$ 0,90 | R\$ 0,30 | R\$ 30,80 |

Página 1 de 2



Entregue por: _____.

Emitida em: quarta-feira, 29 de setembro de 2021 às 10:03:38hs.

| | |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| <u>Página</u> 000016/000016 | <u>Registro Nº</u> 67.460 |
| 29/09/2021 | |

Protocolo nº 96.109 de 22/09/2021 às 08:27:29h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **67.460** em **29/09/2021** neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por César Martins da Silva - Oficial Substituto.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 147,76 | R\$ 42,02 | R\$ 28,71 | R\$ 7,81 | R\$ 10,18 | R\$ 7,09 | R\$ 3,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 246,66 |



CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO - CDT

Presidente: Robson de Alvarenga

RUA XV DE NOVEMBRO, 251 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 3248-1000 - Email: - Site: www.cdtsp.com.br

Remessa: 2.714.671 de 24/09/2021

BUSCA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OS 10 CARTÓRIOS

Solicitante: FABIULA DOMINGUES

Nome Solicitado: INSTITUTO BRASIL RESTAURO ARQUITETURA E CULTURA

Obs CDT: PREZADO GERALDO,

Por gentileza, gerar Busca de Nome (KP) para o Estatuto Eletrônico Talão 19.734.150. É a que está no Talão: INSTITUTO BRASIL RESTAURO, ARQUITETURA E CULTURA

Cartório **Talão** **Situação** **Pesquisado Por**

Pesquisa realizada até: 27/09/2021 às 12:40:43.

10º RTD 19.740.691

Consta

Não Consta

Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

| EMOLUMENTOS | ESTADO | SEFAZ | REG. CIVIL | TRIBUNAL | M. PÚBLICO | ISS | TOTAL |
|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| R\$ 18,40 | R\$ 5,30 | R\$ 3,60 | R\$ 1,00 | R\$ 1,30 | R\$ 0,90 | R\$ 0,30 | R\$ 30,80 |

Página 2 de 2



Entregue por: _____.

Emitida em: quarta-feira, 29 de setembro de 2021 às 10:03:38hs.